



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025
PROCESSO Nº 30/2025-COMP.CON.DIRETA-DPE**

PREÂMBULO

SETOR:	DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
BASE LEGAL:	Este procedimento de Dispensa de Licitação obedecerá integralmente: 1 - A Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Subsidiariamente: 2 - A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores; 3 - A Lei Estadual nº 8.747, de 9 de setembro de 2020; 4 - O Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023;
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio.
PARTICIPAÇÃO:	Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, e equiparadas, com restrição geográfica ao Estado de Sergipe.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.115,48
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
INÍCIO DA DISPUTA:	23/09/2025 – 09:00:00 (nove horas)
ENCERRAMENTO DA DISPUTA:	23/09/2025 – 15:00:00 (quinze horas)
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> , sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVISO: Defensoria Pública do Estado de Sergipe – DPE/SE Diretoria de Licitações: tel. (79) 3205-3808 Endereço: Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), nº 44, Bairro Centro, CEP 49.010-360, Aracaju/SE. E-MAIL: pregao.dpese@defensoria.se.def.br	
LOCAL DA DISPUTA: https://portal.licitanet.com.br/login	



SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DELICITAÇÃO.....	4
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
6. DA CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
8. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES	8
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
10. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025
PROCESSO Nº 30/2025-COMP.CON.DIRETA-DPE**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 117 de 05 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, na data, horário e local indicados no preâmbulo, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), a [Lei Estadual nº 8.747, de setembro de 2020](#), o [Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual diferença entre a especificação do objeto descrita no “Licitanet” e as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, de **empresa especializada no serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme exigências e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar na presente Dispensa Eletrônica às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, e equiparadas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e da [Lei Estadual nº 8.747, de 2020](#).

3.2. Poderão participar na presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>.

3.2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://portal.licitanet.com.br/login>, observando data e horário limite estabelecidos no PREÂMBULO deste Aviso de Contratação Direta.



3.2.2. O procedimento será divulgado no sistema <https://portal.licitanet.com.br/login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema de Dispensa Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado de Sergipe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos da [Lei Estadual nº 8.747/2020](#), desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. Às sociedades cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. [1º, § 3º, da Lei Estadual nº 8.747/2020](#).

4. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DELICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

4.1.1. Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

4.1.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.1.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.1.4.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente;

4.1.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais da contratação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.1.7.1. O impedimento de que trata o item 4.1.5 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.11. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, nos termos da justificativa prevista no Termo de Referência em anexo.

4.1.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a obrigação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou adequação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

6. DA CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O fornecedor deverá apresentar declaração de enquadramento em uma das categorias conforme valores contidos neste Aviso de Contratação Direta, subscrita por quem detém poderes de representação, a ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao art. 299 do Código Penal.

6.1.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.1.2. No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na [Lei Estadual nº 8.747, de 2020](#):

6.2.1. Havendo mais de um item ou lote em disputa, se o mesmo fornecedor vencer dois ou mais, a contratação dos itens ou lotes deverão ocorrer pelo menor preço.

6.2.2. A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada pode apresentar proposta de preço inferior à sua menor proposta oferecida no certame, situação esta em que deve ser declarada vencedora, caso preencha as condições de habilitação;

6.2.3. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser intimada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em Dispensa Eletrônica, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Caso seja verificada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deve ser concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 pode ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, desde que haja manifestação expressa do fornecedor junto ao Agente de Contratação, antes de sua expiração.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo estipulado, importa desclassificação, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado de Sergipe convocar os fornecedores remanescentes, na ordem classificatória, para comprovar sua habilitação.

6.6.1. A desclassificação, em decorrência da não regularização fiscal ou trabalhista, gera os mesmos efeitos da recusa injustificada de assinar o contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O prazo mínimo para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, é de:

7.1.1. 3 (três) dias úteis;

7.2. Os fornecedores encaminharão exclusivamente por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe.



- 7.4. A proposta de preços do fornecedor deverá conter as seguintes informações:
- 7.4.1. Valor unitário e total do item;
- 7.4.2. Marca;
- 7.4.3. Fabricante;
- 7.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.5. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores, após a fase de envio de lances.
- 7.8. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 8.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 8.2.1. Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://portal.licitanet.com.br/login> dentro do prazo de 2 (duas) horas, após a convocação do Agente de Contratação.
- 8.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa de Licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será estabelecido conforme o sistema.

8.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente Dispensa de Licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Contratação Direta e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe ou de sua desconexão.

8.15. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.



9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da disputa nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de Dispensa de Licitação;

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização e condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, após o devido processo legal.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 deste Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. CADFIMP;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



10.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>;

11.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.1.2. Da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

11.1.2.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



11.1.2.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação.

11.1.3. Das habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.1.3.6. Comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

11.1.4. Da habilitação econômico-financeira:

11.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais;

11.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Estado de Sergipe.

11.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na Dispensa de Licitação.

11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da Dispensa de Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Os fornecedores que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

12.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor retido dos pagamentos devidos pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2. As providências dos subitens 13.1 e 13.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo



indicado pelo Agente de Contratação da Defensoria Pública do Estado de Sergipe na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria Pública do Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.10.2. ANEXO II – Contrato Administrativo;

13.10.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.10.4. ANEXO IV – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos;

13.10.5. ANEXO V – Declaração de fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.10.6. ANEXO VI – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



13.10.7. ANEXO VII – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Aracaju, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral